

Votta

827
Oviedo 18

GJP

Exm^{ta} apontada no sessão
de 27 de Janeiro de 1891.

Art. 71 § 2º - Acusante - D. as palavras form
de nobreza: « títulos nobiliarchicos
e de conselhos, não cria condecora-
ções honoríficas e extingue as
existentes, respeitadas, todavia, as ~~prezas~~
~~gratificações e honras~~ que
então foram conferidas. »

Art. 76 - Acusante - h:

§ 1º - Este foro compo^{se}-se-á de um
Supremo Tribunal Militar, cujo compo^{si-}
ção ~~será~~ ^{será} vitalicia, e dos conselhos
necessarios para formação da culpa
e julgamento dos crimes.

§ 2º - O Congresso, por lei ordinária,
regulamentará a composição do Supremo
Tribunal Militar, suas attribuições
e outras circunstancias inherentes
ao foro de que se trata.

S. R. - Em 27-1-91.

In. Valladares,
Pessoas.